



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Versão: 20190521.

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

Aos 17 dias do mês de julho de 2019, compareceu à sede da 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre o Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARCELO GONAÇLVES DE OLIVEIRA**, acompanhado de sua equipe, para a Inspeção Correcional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico PROAD nº 2116/2019. Todos foram recebidos pelo Juiz Titular, Daniel Souza de Nonohay, pela Juíza Substituta lotada, Sonia Maria Pozzer, pela Diretora de Secretaria, Daniella Antanavicius Fernandes Souza, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 16.04.1979

Data da última correição realizada: 20.08.2018

Data de Implantação do PJe: 23.09.2013

Jurisdição: Porto Alegre

Período Correcionado: de 1º.01.2018 a 17.07.2019

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 01.06.2018 a 31.05.2019

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 da Corregedoria Regional, a 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre pertence a 31ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime de lotação plena, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Daniel Souza de Nonohay	Juiz do Trabalho Titular	30.06.2014
Sonia Maria Pozzer	Juíza do Trabalho Substituta lotada	09.03.2011

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 19/06/2019)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, não consta informação relativa a requerimento ou autorização de residência fora da Comarca para os Juízes atuais desta Unidade Judiciária.



3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz (a)		Período(s)		Total*
1	Daniel Souza de Nonohay	Juiz do Trabalho Titular da Unidade Judiciária desde 30.06.2014		4 anos, 11 meses e 14 dias*
2	Sonia Maria Pozzer	Juíza do Trabalho Substituta lotada na Unidade Judiciária desde 09.03.2011		8 anos, 3 meses e 5 dias*
		08/01 a 17/06/2018	Atuação como Juíza Substituta lotada	5 meses e 9 dias
		18/07 a 16/08/2018	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	30 dias
		17/08 a 17/10/2018	Atuação como Juíza Substituta lotada	60 dias
		18/10 a 16/11/2018	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	30 dias
		17/11 a 19/11/2018	Atuação como Juíza Substituta lotada	3 dias
		07/01 a 17/03/2019	Atuação como Juíza Substituta lotada	2 meses e 10 dias
		17/04 a 15/05/2019	Atuação como Juíza Substituta lotada	28 dias
		16/05 a 14/06/2019	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	30 dias
		15/06 a 18/08/2019	Atuação como Juíza Substituta lotada	2 meses e 3 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 19/06/2019)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos dos Juízes Titulares e dos Juízes Substitutos lotados durante o Período Correcionado

Juiz (a)		Motivo	Período(s)	Total (em dias)
Juiz do Trabalho Titular	Daniel Souza de Nonohay	Férias	18.07.2018 a 16.08.2018	30 dias
		Férias	18.10.2018 a 16.11.2018	30 dias
		Férias	16.05.2019 a 14.06.2019	30 dias
Juíza do Trabalho Substituta lotada	Sonia Maria Pozzer	Férias	18.06.2018 a 17.07.2018	30 dias
		Férias	20.11.2018 a 19.12.2018	30 dias
		Férias	18.03.2019 a 16.04.2019	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 19/06/2019)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Daniella Antanavicius Fernandes Souza	TJAA	Diretora de Secretaria (CJ3)	22.06.2010
-	Denise Canto de Carvalho	AJAJ	Assistente de Juiz Substituto (FC05)	07.01.2008
2	Thuanny Fallavena Machado	TJAA	Assistente de Juiz Titular (FC05)	17.03.2014
3	Fabio Fonseca Scherer	TJAA	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	02.05.2019
4	Jeferson Andreu Knecht	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	07.01.2019
5	Maria de Fatima Alves	AJAA	Assistente de Execução (FC04)	11.06.2013
6	Bibiana Nodari Borges	TJAA	Secretária de Audiência (FC03)	26.01.2018
7	Cesar Augusto Del Lama de Unamuno	TJAA	Secretário de Audiência (FC03)	01.09.2016
8	Alexandre Maciel Freitas	TJAA	Assistente (FC02)	07.01.2004
9	Carlos Alexsandro Silva da Costa	TJAA	(Sem Função)	25.10.2013
10	Claudia Golbspan Zamel	TJAA	(Sem Função)	11.02.2011
11	Edson Luiz Pereira Vallim	TJAA	(Sem Função)	24.09.2012
12	Luzia Ribeiro Marques	TJAA	(Sem Função)	28.04.2016
13	Mario Carbonell Neto	TJAA	(Sem Função)	30.06.2004

(O servidor Assistente de Juiz Substituto (FC05) é listado, mas não é contado na lotação da Unidade Judiciária. TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; TJSEG: Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AUX: Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos; OFJ: Oficial de Justiça Avaliador Federal.) (Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 28/06/2019)

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Filipo Anuschek	09.07.2014	06.01.2019	1643 dia(s)	Lotação no Gabinete da Vice-Corregedoria - Assistente de Gabinete-FC05
2	Clarissa Martins Soares	24.06.1987	01.05.2019	11635 dia(s)	Aposentadoria

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 28/06/2019)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Alexandre Maciel Freitas	LTS - Tratamento de Saúde	37
Bibiana Nodari Borges	LTS - Tratamento de Saúde	10
	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	
Carlos Alexsandro Silva da Costa	LTS - Tratamento de Saúde	4
	TRET- Trabalho nas eleições	
Claudia Golbspan Zamel	LPF - Doença em pessoa da família	7
	LTS - Tratamento de Saúde	
	DM - Dispensa Médica	
Daniella Antanavicius Fernandes Souza	LPF - Doença em pessoa da família	1
Denise Canto de Carvalho	LG- Gestante	180
	LG - Gestante Prorrogação	
Fabio Fonseca Scherer	DPON- Dispensa do ponto	6
Luzia Ribeiro Marques	LG- Gestante	180
	LG - Gestante Prorrogação	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

María de Fatima Alves	LTS - Tratamento de Saúde	6
Mario Carbonell Neto	LTS - Tratamento de Saúde	3
	DM - Dispensa Médica	

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 28/06/2019)

3.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período	
1	Vanderlei da Rosa	Direito	15.10.2018	14.10.2019
2	Milton Silva Luiz Neto Dornelles	Direito	12.11.2018	11.11.2019
3	Karine Silva da Veiga	Direito	26.09.2016	03.08.2018

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 28/06/2019)



4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

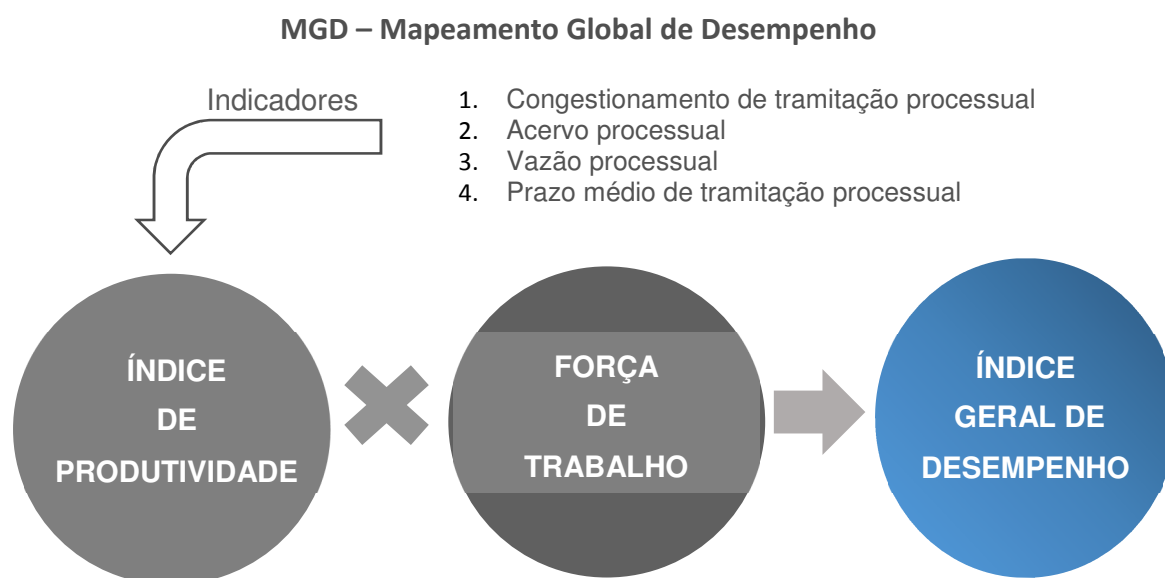


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correccional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de 2018/06 a 2019/05:

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 1.501 a 2.000 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2016/2018, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2016	2017	2018	Média trienal
14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre	1.775	1.855	1.175	1.601,67

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/06/2019))



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD.

Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Mapeamento Global de Desempenho

Faixa de Movimentação Processual	Peso		Indicadores								Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa		
			Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio							
			2	1	3	1	1	2	2	2				1	
Unidade Judiciária		Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento					
1.501 – 2.000 Processos por ano	1º	5ª Caxias do Sul	0,32	0,21	0,70	0,52	0,81	0,39	0,25	0,32	0,38	0,44	94%	0,41	
	2º	Guaíba	0,40	0,45	0,62	0,65	0,51	0,93	0,31	0,69	0,63	0,58	80%	0,46	
	3º	4ª Caxias do Sul	0,27	0,23	0,75	0,54	0,75	0,33	0,18	0,75	0,62	0,50	95%	0,48	
	3º	5ª Canoas	0,38	0,24	0,75	0,73	0,59	0,77	0,21	0,37	0,64	0,53	90%	0,48	
	5º	2ª Bento Gonçalves	0,30	0,24	0,74	0,64	0,56	0,51	0,37	0,62	0,68	0,53	92%	0,49	
	5º	2ª Caxias do Sul	0,31	0,20	0,78	0,61	0,76	0,49	0,26	0,80	0,67	0,55	89%	0,49	
	7º	12ª Porto Alegre	0,40	0,19	0,77	0,76	0,62	0,85	0,23	0,71	0,76	0,60	86%	0,52	
	7º	Osorio	0,40	0,33	0,81	0,63	0,77	0,77	0,05	1,00	0,93	0,64	82%	0,52	
	9º	1ª Bento Gonçalves	0,47	0,25	0,63	0,61	0,60	0,73	0,46	0,51	0,59	0,55	97%	0,53	
	9º	4ª Canoas	0,39	0,22	0,84	0,82	0,67	0,67	0,52	0,36	0,65	0,58	91%	0,53	
	9º	29ª Porto Alegre	0,35	0,26	0,82	0,69	0,76	0,60	0,19	0,83	0,89	0,60	88%	0,53	
	9º	Viamao	0,28	0,32	0,89	0,90	0,83	0,39	0,32	0,80	0,90	0,61	87%	0,53	
	9º	13ª Porto Alegre	0,45	0,25	0,80	0,82	0,67	0,92	0,28	0,68	0,73	0,64	83%	0,53	
		14º	14ª Porto Alegre	0,35	0,26	0,81	0,65	0,74	0,56	0,31	0,76	0,71	0,58	95%	0,55
		14º	3ª Caxias do Sul	0,29	0,23	0,81	0,63	0,79	0,59	0,42	0,81	0,67	0,60	92%	0,55
		14º	2ª Canoas	0,37	0,34	0,78	0,71	0,61	0,72	0,55	0,61	0,70	0,61	90%	0,55
		17º	25ª Porto Alegre	0,35	0,37	0,75	0,66	0,66	0,57	0,58	0,69	0,72	0,60	94%	0,56
		17º	4ª Porto Alegre	0,33	0,35	0,81	0,70	0,75	0,80	0,41	0,60	0,69	0,61	92%	0,56
		17º	23ª Porto Alegre	0,46	0,21	0,72	0,74	0,65	0,96	0,35	0,79	0,72	0,64	88%	0,56
		20º	1ª Caxias do Sul	0,34	0,23	0,83	0,64	1,00	0,41	0,24	0,88	0,78	0,59	96%	0,57
		21º	15ª Porto Alegre	0,40	0,50	0,78	0,72	0,69	0,72	0,24	0,71	0,77	0,61	95%	0,58
		22º	24ª Porto Alegre	0,46	0,27	0,80	0,72	0,73	0,74	0,34	0,70	0,74	0,62	97%	0,60
		22º	16ª Porto Alegre	0,36	0,22	0,69	0,52	0,70	0,37	0,96	0,84	0,74	0,62	97%	0,60
	22º	17ª Porto Alegre	0,47	0,27	0,79	0,74	0,75	0,84	0,46	0,70	0,67	0,65	93%	0,60	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

22º	5ª Porto Alegre	0,35	0,24	0,80	0,73	0,73	0,70	0,34	0,96	1,00	0,65	93%	0,60
26º	20ª Porto Alegre	0,50	0,23	0,81	0,86	0,81	0,88	0,35	0,66	0,74	0,66	93%	0,61
27º	3ª Canoas	0,41	0,37	0,83	0,81	0,72	0,72	0,55	0,62	0,73	0,65	95%	0,62
27º	3ª Porto Alegre	0,47	0,49	0,86	0,85	0,85	0,91	0,47	0,62	0,76	0,70	89%	0,62
29º	26ª Porto Alegre	0,47	0,39	0,79	0,85	0,63	0,78	0,67	0,74	0,76	0,69	92%	0,63
30º	1ª Canoas	0,44	0,29	0,89	1,00	0,63	1,00	0,25	0,63	0,73	0,66	97%	0,64
30º	8ª Porto Alegre	0,43	0,37	0,82	0,84	0,80	0,79	0,41	0,77	0,78	0,67	95%	0,64
30º	21ª Porto Alegre	0,41	0,34	0,83	0,76	0,72	0,65	0,60	0,80	0,76	0,67	95%	0,64
30º	6ª Porto Alegre	0,34	0,27	0,79	0,72	0,69	0,80	0,41	0,99	0,94	0,67	96%	0,64
34º	11ª Porto Alegre	0,47	0,33	0,77	0,71	0,68	0,80	0,65	0,81	0,76	0,68	95%	0,65
34º	19ª Porto Alegre	0,48	0,29	0,84	0,95	0,71	0,94	0,87	0,73	0,80	0,75	86%	0,65
36º	22ª Porto Alegre	0,44	0,30	0,80	0,89	0,70	0,84	0,43	0,73	0,79	0,66	100%	0,66
36º	10ª Porto Alegre	0,43	0,24	0,81	0,77	0,71	0,92	0,43	0,86	0,86	0,69	96%	0,66
36º	7ª Porto Alegre	0,45	0,32	0,76	0,81	0,64	0,77	0,93	0,67	0,81	0,70	94%	0,66
39º	1ª Porto Alegre	0,46	0,40	0,84	0,97	0,77	0,74	0,50	0,71	0,78	0,68	98%	0,67
39º	27ª Porto Alegre	0,48	0,29	0,82	0,98	0,73	0,93	0,22	0,88	0,81	0,69	97%	0,67
41º	2ª Porto Alegre	0,45	0,39	0,83	0,93	0,77	0,85	0,81	0,81	0,81	0,75	92%	0,69
42º	9ª Porto Alegre	0,60	0,39	0,84	0,95	0,85	0,99	0,76	0,85	0,81	0,79	89%	0,70
43º	28ª Porto Alegre	0,37	0,42	0,86	0,94	0,74	0,63	1,00	0,75	0,85	0,74	99%	0,73
Média		0,41	0,31	0,80	0,76	0,71	0,77	0,45	0,73	0,76	0,64	92%	0,70



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

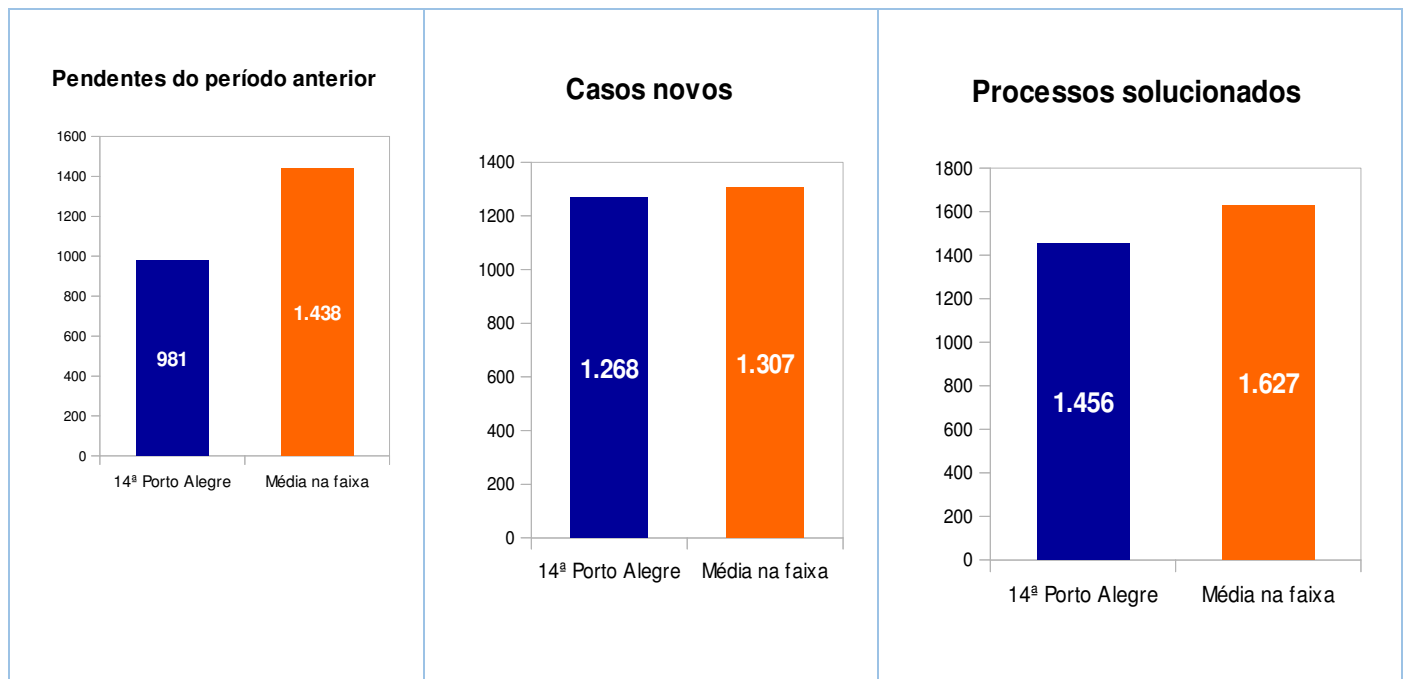
4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,35	0,41	10° / 43

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados de 06/2018 a 05/2019 em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos + Sentenças Anuladas e Reformadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{1456}{981 + 1268 + 5} \right) \Rightarrow 0,35$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO 06/2018 a 05/2019

14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)

Unidade em relação a sua faixa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A	Pendentes do período anterior em 31/05/2018	981	1.437,58	-31,76%	
B	Casos novos	1.268	1.307,56	-3,03%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	5	7,16	-30,19%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	2.254	2.751,72	-18,09%	▲
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	812	789,77	2,82%	
F	Processos conciliados – conhecimento	501	642,60	-22,04%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	1.313	1.432,37	-8,33%	▼
H	Solucionados sem resolução do mérito	143	194,35	-26,42%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	1.456	1.626,72	-10,49%	▼
PRODUTIVIDADE (I / D)		64,60%	59,12%	9,27%	
CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))		0,35	0,41	-13,40%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/06/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO
06/2018 a 05/2019

	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Artur Peixoto San Martin	0	0	1	0	0
Daniel Souza de Nonohay	2	371	263	90	23
Eduardo Batista Vargas	0	0	5	0	0
Jaqueline Maria Menta	0	0	1	0	0
Jorge Alberto Araujo	0	0	12	0	0
Sonia Maria Pozzer	0	439	219	53	33

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/06/2019)

Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO

	06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	231	242	4,76%
Aguardando encerramento da instrução	661	480	-27,38%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	65	68	4,62%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	24	14	-41,67%
TOTAL	981	804	-18,04%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/06/2019)



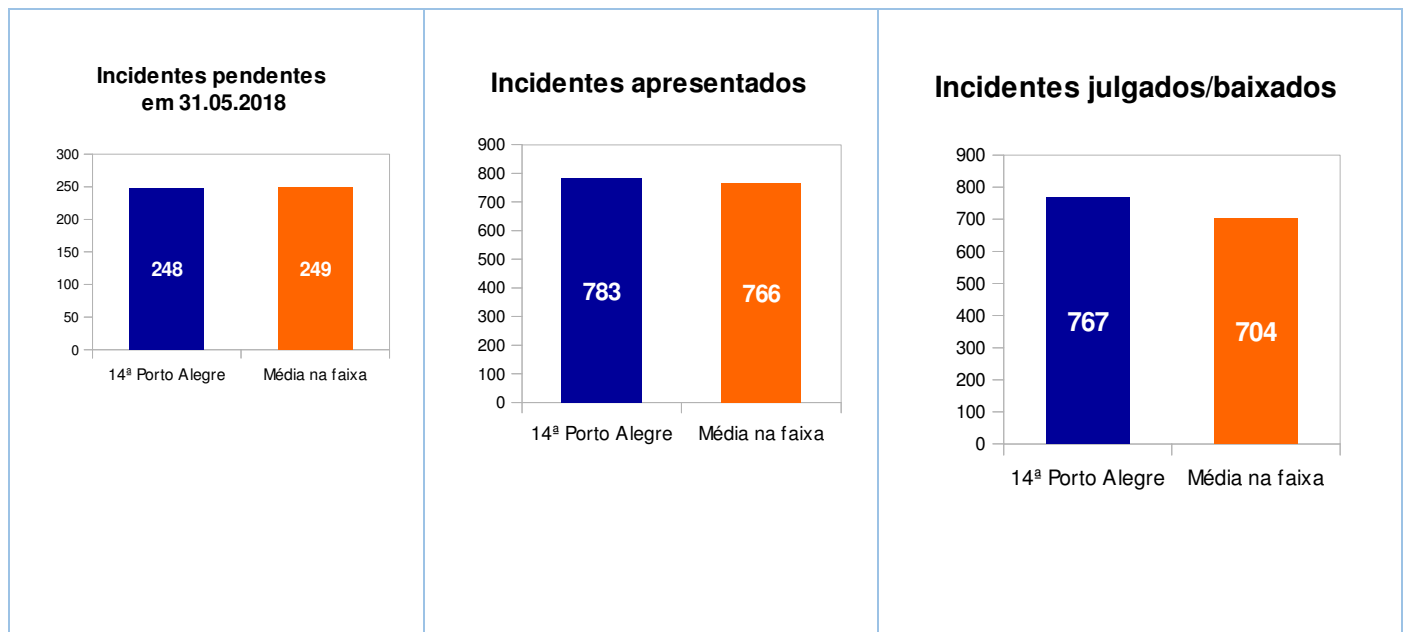
4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,26	0,31	17º / 43

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior)} + \text{Liquidações Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{767}{248 + 783} \right) \Rightarrow 0,26$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS 06/2018 a 05/2019

	14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/05/2018	248	248,74	-0,30%
B	Incidentes apresentados	783	765,58	2,28%
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	1.031	1.014,32	1,64%
D	Incidentes julgados/baixados	767	703,95	8,96%
	PRODUTIVIDADE (D / C)	74,39%	69,40%	7,19%
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,26	0,31	-16,32%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/06/2019)



Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,81	0,80	23° / 43

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados de 06/2018 a 05/2019, em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior) + Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{426}{1.827 + 432} \right) \Rightarrow 0,81$$





		14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/05/2018	561	678,81	-17,36%	
B	Execuções tramitando em 31/05/2018	1.266	1.378,77	-8,18%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/05/2018	1.827	2.057,58	-11,21%	▲
D	Execuções iniciadas	432	591,91	-27,02%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	2.259	2.649,49	-14,74%	▲
F	Execuções Finalizadas	426	540,56	-21,19%	▼
PRODUTIVIDADE (F / E)		18,86%	20,40%	-7,57%	
CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))		0,81	0,80	1,94%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/06/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,65	0,76	10° / 43

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

$$\begin{array}{l} \text{Pendentes de finalização} \\ \text{(conhecimento, liquidação e} \\ \text{execução) + cartas precatórias e de} \\ \text{ordem pendentes de devolução} \end{array} \Rightarrow 975 + 487 + 1.822 + 34 \Rightarrow 3.318$$

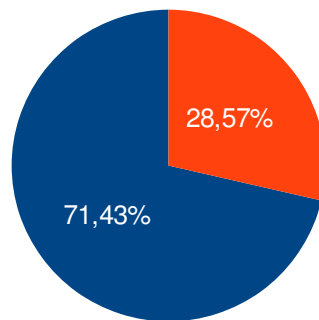
Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	→	3318	→	0,65
Maior acervo na faixa de movimentação		5093,00		



Acervo da Unidade em 31/05/2019



■ Processos Eletrônicos - PJe
■ Processos Físicos

ACERVO DA UNIDADE JUDICIÁRIA				
Tipo de Processo	31/05/2018		31/05/2019	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual
Processos Eletrônicos – Pje	2.394	68,71%	2.370	71,43%
Processos Físicos	1.090	31,29%	948	28,57%
Total	3.484	100,00%	3.318	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/06/2019)

Situação	Pendentes em 31/05/2018	Pendentes em 31/05/2019	Varição
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	1.222	975	-20,21%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	401	487	21,45%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.827	1.822	-0,27%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	34	34	0,00%
Total	3.484	3.318	-4,76%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/06/2019)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.



4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,74	0,71	26° / 43

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{1.323}{1.410} \Rightarrow 0,94$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{0,94}{1,26} \Rightarrow 0,74$$

VAZÃO PROCESSUAL 06/2018 a 05/2019

	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos a outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre	1.323	1.410	106,58%
Média unidades similares	1.374,44	1.537,12	111,84%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/06/2019)

4.6 INDICADOR: PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média: Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,56	0,77	8° / 43

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{224,38}{400,17} \Rightarrow 0,56$$



IDADE MÉDIA DO AJUIZAMENTO AO FIM DA INSTRUÇÃO – EM DIAS

	06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre	269,10	224,38	-16,62%
Média unidades similares	326,37	305,65	-6,35%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/06/2019)

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,31	0,45	13° / 43

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{38,64}{125,45} \Rightarrow 0,31$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA - EM DIAS

	06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre	37,74	38,64	2,39%
Média unidades similares	62,87	56,55	-10,06%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/06/2019)

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,76	0,73	26° / 43

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1901,43}{2503,53} \Rightarrow 0,76$$



IDADE MÉDIA DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO - EM DIAS

	06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre	1.760,02	1.901,43	8,03%
Média unidades similares	1.737,37	1.824,50	5,02%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/06/2019)

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,71	0,76	13° / 43

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1679,04}{2353,17} \Rightarrow 0,71$$

IDADE MÉDIA DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO - EM DIAS

	06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre	1.536,42	1.679,04	9,28%
Média unidades similares	1.632,13	1.779,34	9,02%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/06/2019)

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,58	0,64	7° / 43

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,35 \times 2) + (0,26 \times 1) + (0,81 \times 3) + (0,65 \times 1) + (0,74 \times 1) + (0,56 \times 2) + (0,31 \times 2) + (0,76 \times 2) + (0,71 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+1)} \Rightarrow 0,58$$

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado	Fim considerado	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Alexandre Maciel Freitas	01/06/2018	31/05/2019	365	37	328	0,90
Bibiana Nodari Borges	01/06/2018	31/05/2019	365	10	355	0,97
Carlos Alexsandro Silva da Costa	01/06/2018	31/05/2019	365	2	363	0,99
Cesar Augusto Del Lama de Unamuno	01/06/2018	31/05/2019	365	0	365	1,00
Clarissa Martins Soares	01/06/2018	01/05/2019	335	0	335	0,92
Claudia Golbspan Zamel	01/06/2018	31/05/2019	365	7	358	0,98
Daniella Antanavicius Fernandes Souza	01/06/2018	31/05/2019	365	2	363	0,99
Edson Luiz Pereira Vallim	01/06/2018	31/05/2019	365	0	365	1,00
Fabio Fonseca Scherer	02/05/2019	31/05/2019	30	0	30	0,08
Filipo Anuschek	01/06/2018	06/01/2019	221	0	221	0,61
Jeferson Andreu Knecht	07/01/2019	31/05/2019	145	0	145	0,40
Luzia Ribeiro Marques	01/06/2018	31/05/2019	365	180	185	0,51
Maria de Fatima Alves	01/06/2018	31/05/2019	365	6	359	0,98
Mario Carbonell Neto	01/06/2018	31/05/2019	365	10	355	0,97
Thuanny Fallavena Machado	01/06/2018	31/05/2019	365	0	365	1,00
TOTAL						12,30

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre no triênio 2016/2018, apresentou a média anual de 1.601,67 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2018 foi de 13 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
1.501 - 2.000 processos por ano	1.501 a 1.750	13 servidores
	1.750 a 2.000	14 servidores



Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{12,30}{13}$	→	95%
--	---	--------------------	---	-----

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,58 x 95%	→	0,55
---	---	------------	---	------

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2018

5.1.1 Meta 1: “Julgar 92% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT.”.

META 1/2018 CNJ			
Distribuídos em 2018	Solucionados em 2018	%	Resultado
1.175	1.573	133,87	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2018, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016.”.

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2016	Processos distribuídos até 31/12/2016 e julgados entre 01/01/2017 e 31/12/2018	%	Resultado
1.206	1.201	99,59	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2014/2015, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%.”.

META 3/2018 CNJ				
Conciliações em 2018	Solucionados em 2018 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta %	Resultado
538	1.435	37,49	48	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar 92% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos.”.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

META 5/2018 CNJ			
Casos novos de execução em 2018	Execuções baixadas* em 2018	Grau de Cumprimento	Resultado
447	486	108,72%	Meta cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2015.”.

META 6/2018 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 e já Julgadas em 31/12/2018	Grau de Cumprimento	Resultado
11	11	100,00%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.”.

META 7/2018 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	19	21
2º	União Federal	5	5
3º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	5	3
4º	Caixa Econômica Federal	18	15
5º	Estado do Rio Grande do Sul	19	37
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	18	14
7º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	19	2
8º	Banco do Brasil S.A.	14	10
9º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	18	3
10º	Claro S.A.	27	32

META 7/2018 CNJ			
Total em 2017	Total em 2018	Meta para 2018	Resultado
162	142	158	Meta cumprida

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências conforme quadros abaixo:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	6 I 2 U 3 P	-	6 I 2 U 3 P	-
Tarde	-	3 I 2 U 2 P	-	3 I 2 U 2 P	-

(Fonte: Informação da Diretora de Secretaria em 10/07/2019)



J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	4 I 2 U 2 P	-	4 I 2 U 2 P	-	-
Tarde	2 I 3 U 2 P	-	2 I 3 U 2 P	-	-

(Fonte: Informação da Diretora de Secretaria em 10/07/2019)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 RELAÇÃO ENTRE CASOS NOVOS E PAUTA

	Período: 06/2018 a 05/2019		
	Casos novos	Audiências iniciais e unas	Audiências iniciais e unas em relação aos casos novos
14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre	1.268	1.185	93,45%
Média unidades similares	1.306,98	1.109,86	84,92%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/06/2019)

Conforme levantamentos realizados por esta Corregedoria, constatou-se que, em regra, quanto mais próximo de 100% o percentual de audiências iniciais realizadas em relação aos casos novos, menor o prazo médio para realização de audiências iniciais. Dessa forma, recomenda-se que a Unidade aumente o número de pautas disponíveis para realização de audiências iniciais.

6.3 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada		Próxima Data Livre	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	22/08/2019	18/09/2019	22/08/2019	18/09/2019
Una Sumaríssimo	10/09/2019	18/09/2019	12/09/2019	23/09/2019
Instrução	03/03/2020	11/03/2020	05/03/2020	11/03/2020
CPI	17/09/2019	18/09/2019	19/09/2019	18/09/2019
Tentativa de acordo em execução	-	-	22/08/2019	18/09/2019

(Fonte: Informação da Diretora de Secretaria em 10/07/2019)

6.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

	06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
Média Sumaríssimo	95,38	76,70	-19,59%



Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Ordinário	97,24	70,81	-27,18%
	Média Geral	96,65	72,89	-24,59%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/06/2019)

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.5 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	32,35	41,14	27,18%
	Média Ordinário	218,52	250,36	14,57%
	Média Geral	160,39	188,84	17,73%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/06/2019)

6.6 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

06/2018 a 05/2019							
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Julgamento	Conciliação Conhecime nto	Conciliação Execução	TOTAL
Artur Peixoto San Martin	0	0	0	0	3	1	4
Daniel Souza de Nonohay	340	308	164	0	21	0	833
Eduardo Batista Vargas	0	0	0	0	14	1	15
Jaqueline Maria Menta	0	0	0	0	2	0	2
Jorge Alberto Araujo	0	0	0	0	46	16	62
Sonia Maria Pozzer	317	323	364	0	1	2	1.007
TOTAL	657	631	528	0	87	20	1.923

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/06/2019)

Republicação: posteriormente à publicação do presente Relatório, foi recebido o ofício nº 321/2019 nesta Vice-Corregedoria, oriundo da 14ª Vara do Trabalho e assinado pelo Exmo. Juiz do Trabalho Daniel Souza de Nonohay, e tendo sido realizada a solicitada conferência dos dados contidos neste item do Relatório publicado em 16-08-2019, foi constatada pela Assessoria Técnico-Operacional da Corregedoria a existência de inconsistência na extração dos dados pelo e-Gestão, a qual gerou equívocos nos dados publicados.

Com isso, por determinação do Exmo. Vice-Corregedor Desembargador Raul Zoratto Sanvicente, procede-se à republicação deste Relatório, no qual passa a constar o correto levantamento dos dados referentes ao presente item 6.6, conforme segue:



06/2018 a 05/2019

Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Julgamento	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Ana Luiza Barros de Oliveira	1	0	0	0	0	0	1
Artur Peixoto San Martin	0	0	0	0	3	1	4
Carla Sanvicente Vieira	0	0	2	0	0	0	2
Daniel Souza de Nonohay	339	311	301	0	21	0	972
Eduardo Batista Vargas	0	0	0	0	14	1	15
Eny Ondina Costa da Silva	1	0	0	0	0	0	1
Jaqueline Maria Menta	0	0	0	0	2	0	2
Jorge Alberto Araujo	0	0	0	0	45	16	61
Marcia Padula Mucenic	0	0	1	0	0	0	1
Roberta Testani	1	0	0	0	0	0	1
Sheila dos Reis Mondin Engel	1	0	0	0	0	0	1
Silvana Martinez de Medeiros	1	0	0	0	0	0	1
Sonia Maria Pozzer	315	324	366	0	1	2	1.008
TOTAL	659	635	670	0	86	20	2.070

(Fonte: Sistema PJE. Relatório via SERP emitido em 17-12-2019)

6.7 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2018/06 A 2019/05			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Juiz Titular	1.093	85	7,78%
Juiz/iza Substituto(a) lotado(a)	1.177	105	8,92%
TOTAL	2.270	190	8,37%

Salienta-se que eventuais adiamentos de pautas **deverão** ser comunicados à Corregedoria Regional para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, §12º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.6 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juizes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Vice-Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 60 dias úteis (30 dias corridos mais 30 dias úteis, conforme recomendação constante na Ata da Correição Ordinária realizada



no TRT da 4ª Região no período de 25 a 29 de março de 2019), em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Projeto Qlik - SENSE, com dados consolidados até o dia 14.07.2019, **não** registram processos pendentes de prolação de sentença há mais de 60 dias com o Juiz Titular, Daniel Souza de Nonohay.

A Juíza Substituta lotada, Sonia Maria Pozzer, possui 1 processo pendente de prolação de sentença há mais de 60 dias, com data de conclusão em 06.02.2019 (0021823-59.2017.5.04.0014) na data da correição.

Quando da publicação deste relatório, em 11.08.2019, verifica-se que a Juíza Substituta lotada, Sonia Maria Pozzer, proferiu sentença nos autos do processo nº 0021823-59.2017.5.04.0014 em 27.07.2019 sendo que as partes conciliaram o feito em 02.08.2019. Portanto, a magistrada **não** possui pendência quando da publicação do relatório.

(Fonte: Consulta ao Projeto Qlik - SENSE em 15/07/2019. 30 dias corridos: 14/06/2019; 30 dias úteis: 03/05/2019; mais de 30 dias úteis: 02/05/2019. Em relação ao Juiz Titular, Daniel Souza de Nonohay: 30 dias corridos: 15/05/2019; 30 dias úteis: 28/03/2019; mais de 30 dias úteis: 27/03/2019, considerando o período de férias de 16/05/2019 a 14/06/2019. Conforme consulta ao sistema RH deste Tribunal, o afastamento do Juiz Titular, Daniel Souza de Nonohay no período de 24/04/2019 a 28/04/2019, é referente à Participação desportiva nacional, o que não se enquadra nas hipóteses ressalvadas na Ata da Correição Ordinária da Corregedoria-Geral do TST).

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

O cumprimento das notificações e ofícios é feito em até cinco dias, tanto nos processos físicos quanto eletrônicos.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

O prazo para cumprir o mandado de citação e de penhora, de autorização judicial, as RPV's e precatórios são feitos em até cinco dias, nos processos físicos e eletrônicos.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás, em acordo, são expedidos em dois dias, nos processos físicos e eletrônicos. Na execução e para a reclamada, os alvarás são expedidos em até cinco dias.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

São protocoladas, em média, nos processos físicos, 10 petições por dia, enquanto que nos processos eletrônicos a média é de 70 petições por dia.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Nos processos eletrônicos a certificação do prazo é feita em cinco dias e, nos físicos, de cinco a dez dias.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS



O arquivamento definitivo é feito após a quitação total do débito. Lançam o andamento de arquivamento e depois fazem o lote. O lote é feito mensalmente, mas também é feito conforme a demanda, caso haja bastante processo. A unidade tem a conduta de arquivar o processo com acordo homologado apenas quando cumprida a integralidade da obrigação. Nos processos físicos, antes de arquivar, as partes são intimadas para retirada dos documentos. Caso não retiradas, mantém os originais e as cópias são eliminadas, com ciência das partes de tal procedimento.

Nos processos arquivados com dívida, implementam ações para os solucionarem, como os convênios, quando estão mais tranquilos de movimento na Secretaria.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A unidade correccionada não possui execuções reunidas.

8.9 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A. da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”.

	BNDT		
	06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	98	93	-5,10%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	48	48	0,00%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	1.728	1.749	1,22%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/06/2019)

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2016 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31.5.2019.

Dessa consulta constatou-se que os processos listados em rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT.

0000216-97.2011.5.04.0014	0001233-03.2013.5.04.0014	0096100-52.1994.5.04.0014	0138400-04.2009.5.04.0014
0000385-16.2013.5.04.0014	0001566-86.2012.5.04.0014	0104200-68.2009.5.04.0014	
0000499-57.2010.5.04.0014	0035900-54.2009.5.04.0014	0114000-62.2005.5.04.0014	
0000769-13.2012.5.04.0014	0088200-32.2005.5.04.0014	0131800-98.2008.5.04.0014	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

Apenas como exemplo, cita-se os movimentos processuais do processo nº 0000499-57.2010.5.04.0014, no qual a execução foi julgada extinta em 30/04/2018 e os autos foram arquivados definitivamente e remetidos



ao arquivo na data de 11/09/2018. Entretanto, a reclamada LABORATÓRIO MABI LTDA. (Matriz e Filiais) (CNPJ nº 89.759.054/0001-49) permanece com registro de pendências junto ao BNDT.

Frente ao exposto, deverá a Unidade Judiciária examinar a situação dos processos supralistados, excluindo-se do BNDT os devedores que por equívoco permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados.

8.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.10.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos de declaração

0001396-51.2011.5.04.0014	0020061-71.2018.5.04.0014	0020560-60.2015.5.04.0014	0021209-88.2016.5.04.0014
0113000-47.1993.5.04.0014	0020126-66.2018.5.04.0014	0020573-88.2017.5.04.0014	0021209-88.2016.5.04.0014
9049400-64.1991.5.04.0014	0020149-46.2017.5.04.0014	0020780-24.2016.5.04.0014	0021277-09.2014.5.04.0014
0000927-34.2013.5.04.0014	0020530-20.2018.5.04.0014	0020930-68.2017.5.04.0014	0021297-92.2017.5.04.0014

b) Exceções de incompetência

0020118-89.2018.5.04.0014	0020759-77.2018.5.04.0014	0021612-23.2017.5.04.0014
---------------------------	---------------------------	---------------------------

c) Antecipações de tutela

0021144-25.2018.5.04.0014	0020688-75.2018.5.04.0014	0020197-68.2018.5.04.0014	0020473-21.2017.5.04.0019
0021064-61.2018.5.04.0014	0020682-68.2018.5.04.0014	0020171-70.2018.5.04.0014	0020010-94.2017.5.04.0014
0021045-55.2018.5.04.0014	0020707-14.2018.5.04.0004	0020159-56.2018.5.04.0014	0021530-26.2016.5.04.0014
0020942-48.2018.5.04.0014	0020669-69.2018.5.04.0014	0020150-94.2018.5.04.0014	0021528-56.2016.5.04.0014
0020922-57.2018.5.04.0014	0020651-48.2018.5.04.0014	0020044-35.2018.5.04.0014	0021356-17.2016.5.04.0014
0020850-70.2018.5.04.0014	0020619-43.2018.5.04.0014	0021399-17.2017.5.04.0014	0020724-88.2016.5.04.0014
0020786-60.2018.5.04.0014	0020602-07.2018.5.04.0014	0021101-25.2017.5.04.0014	0020434-73.2016.5.04.0014
0020460-88.2018.5.04.0018	0020513-17.2018.5.04.0003	0021018-09.2017.5.04.0014	0021272-84.2014.5.04.0014
0020726-87.2018.5.04.0014	0020439-27.2018.5.04.0014	0020817-17.2017.5.04.0014	0020937-65.2014.5.04.0014
0020720-80.2018.5.04.0014	0020295-05.2018.5.04.0030	0020811-10.2017.5.04.0014	0020731-51.2014.5.04.0014
0020753-85.2018.5.04.0009	0020352-74.2018.5.04.0013	0020777-35.2017.5.04.0014	0020386-21.2014.5.04.0003
0020699-07.2018.5.04.0014	0020258-26.2018.5.04.0014	0020555-67.2017.5.04.0014	0020322-75.2014.5.04.0014
0020695-67.2018.5.04.0014	0020253-04.2018.5.04.0014	0020554-82.2017.5.04.0014	

d) Impugnações à sentença de liquidação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000822-28.2011.5.04.0014	0020539-21.2014.5.04.0014	0020060-57.2016.5.04.0014	0021420-27.2016.5.04.0014
0086600-68.2008.5.04.0014	0021423-50.2014.5.04.0014	0020237-21.2016.5.04.0014	0021420-27.2016.5.04.0014
0020342-03.2013.5.04.0014	0021718-87.2014.5.04.0014	0021123-20.2016.5.04.0014	0020496-15.2017.5.04.0003
0020319-23.2014.5.04.0014	0021275-05.2015.5.04.0014	0021328-49.2016.5.04.0014	

e) Embargos à execução

0000712-29.2011.5.04.0014	0117300-37.2002.5.04.0014	0020861-41.2014.5.04.0014	0021265-24.2016.5.04.0014
0001188-33.2012.5.04.0014	0123700-57.2008.5.04.0014	0021580-23.2014.5.04.0014	0021620-34.2016.5.04.0014
0001351-47.2011.5.04.0014	0001186-29.2013.5.04.0014	0020833-39.2015.5.04.0014	0021602-76.2017.5.04.0014
0063900-45.2001.5.04.0014	0020342-03.2013.5.04.0014	0020870-66.2015.5.04.0014	0021589-77.2017.5.04.0014
0086600-68.2008.5.04.0014	0020280-26.2014.5.04.0014	0020713-59.2016.5.04.0014	0021890-24.2017.5.04.0014

f) Embargos à arrematação

Sem ocorrências.

g) Embargos à adjudicação

Sem ocorrências.

h) Exceções de pré-executividade

0000876-23.2013.5.04.0014	0001629-14.2012.5.04.0014	0021103-97.2014.5.04.0014
---------------------------	---------------------------	---------------------------

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

Como exemplo de inconsistência entre os processos acima listados, cita-se o processo nº 0020780-24.2016.5.04.0014, no qual foram opostos os Embargos de Declaração de ID d166d8b em 31/01/2018, os quais não foram conhecidos pelo Juízo por intempestivos. No entanto, a decisão foi lançada como despacho (ID ad4cc75), não tendo a Secretaria lançado os movimentos específicos que registram a solução do incidente processual.

Para solução dos embargos de declaração no PJe, independentemente da fase processual em que se encontre, o movimento de conclusão ao magistrado deve ser para “DECISÃO”, complemento “dos embargos de declaração”, registrando-se posteriormente uma das soluções oferecidas pelo sistema PJe.

Adicionalmente, a Unidade deve observar, quanto aos processos que estão com pendência e já foram enviados ao TRT, que para eliminar a pendência deve ser alterado o tipo de petição, de “Embargos de Declaração” para “manifestação”. Tal alteração é realizada no menu “lançar movimentos”.

Por fim, quando ocorrer a baixa dos autos, é indispensável reverter a alteração mediante a realização da operação inversa, ou seja, deve ser alterado o tipo de petição de “manifestação” para “Embargos de Declaração”.

Ato contínuo, deverá ser feita a conclusão dos autos ao magistrado para decisão, conforme explanado acima.

Além disso, determina-se que a Secretaria proceda ao levantamento de inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados acima.

8.10.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.10.2.1 Valores pagos aos reclamantes



Valores pagos aos reclamantes	Valor	%
Decorrentes de Execução	R\$ 29.070.858,17	66,26%
Decorrentes de Acordo	R\$ 14.734.909,85	33,59%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 64.895,42	0,15%
Total	R\$ 43.870.663,44	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/06/2019)

8.10.2.2 Valores diversos

Arrecadação	Valor	%
Custas Processuais arrecadadas	R\$ 652.778,78	10,32%
Emolumentos arrecadados	R\$ 16,59	0,00%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 4.208.074,97	66,53%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 1.464.291,99	23,15%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
Total	R\$ 6.325.162,33	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/06/2019)

8.10.3 Irregularidades dos andamentos no InFOR

No quadro abaixo, são listadas as práticas irregulares da Unidade quando do registro de andamentos no InFOR, auferidas no exame da listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias, extraída em 09/07/2019.

Demora no impulso processual – Processos Exemplos:	
0075500-19.2008.5.04.0014	0106400-19.2007.5.04.0014
0001554-72.2012.5.04.0014	0000015-66.2015.5.04.0014
0000882-64.2012.5.04.0014	0001629-14.2012.5.04.0014
0000265-75.2010.5.04.0014	0054000-04.2002.5.04.0014
0001351-47.2011.5.04.0014	0140000-94.2008.5.04.0014
0104200-68.2009.5.04.0014	0121600-66.2007.5.04.0014
0089700-70.2004.5.04.0014	0082000-38.2007.5.04.0014
Petição protocolada aguardando apreciação do Juízo – Processos Exemplos:	
0001324-64.2011.5.04.0014	0084700-50.2008.5.04.0014
Processo aguardando remessa ao TRT para julgamento do(s) recurso(s) – Processos Exemplos:	
0062700-13.1995.5.04.0014	



Registrar suspensão do processo no InFOR – Processos Exemplos:

0001407-80.2011.5.04.0014	0011600-43.2000.5.04.0014
---------------------------	---------------------------

Registros desatualizados – Processos Exemplos

0001273-53.2011.5.04.0014	0000046-91.2012.5.04.0014
0000864-43.2012.5.04.0014	0001075-45.2013.5.04.0014
0000500-42.2010.5.04.0014	0000145-61.2012.5.04.0014

A listagem extraída do inFOR indica a existência de **70 processos parados**. No quadro acima consta, exemplificativamente, a situação de alguns processos parados, sem andamento ou com andamento equivocado. Portanto, recomenda-se à Unidade que faça uma análise minuciosa da listagem de processos parados, dando o impulso processual necessário ou retificando os andamentos, dependendo do caso.

8.10.4 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Foram analisados agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento, pela Secretaria, dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada remotamente em 09.07.2019, quando o acervo da Vara contava com 2403 processos em fase de conhecimento, 474 processos em fase de liquidação, 919 processos em fase de execução e 6305 processos arquivados.

8.10.5 Análise dos Processos Eletrônicos

Para apontamentos específicos quanto ao andamento/movimentação processual, foram selecionados e analisados os seguintes processos entre os dias 09.07.2019 e 10.07.2019.

1 Processo nº 0021619-15.2017.5.04.0014

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: O processo está parado na tarefa “reexame necessário – AR” desde 13.04.2019, ou seja, há 86 dias. As partes já foram notificadas da sentença e do recurso ordinário do Estado do Rio Grande do Sul. Deve a Unidade diligenciar no imediato envio do processo para o 2º grau para que seja apreciado o recurso interposto pela parte.

2 Processo nº 0020872-31.2018.5.04.0014

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: O processo está parado na tarefa “prazos vencidos” desde 16.04.2019, ou seja, há 83 dias. A União foi intimada para se manifestar acerca da manifestação de uma das reclamadas acerca de suposta isenção ao recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o acordo e o prazo transcorreu *in albis*. Assim sendo, deve a Unidade diligenciar na conclusão necessária ao prosseguimento do feito.

3 Processo nº 0020138-46.2019.5.04.0014

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: O processo está parado na tarefa “reexame necessário – AR” desde 13.04.2019, ou seja, há 72 dias. Ocorre que o processo sequer deve ser enviado para reexame necessário, estando em tarefa inadequada. O processo teve conciliação homologada no CEJUSC, as custas já foram recolhidas. Além disso, o prazo da PFN para recorrer das contribuições previdenciárias transcorreu *in albis*. E, ainda, o reclamante silenciou sobre descumprimento, razão pela qual se cumprida a conciliação nos termos da ata de id 77e032a. Assim sendo, uma vez cumprido o acordo, deve ser efetivada a parte final da ata no sentido de serem arquivados os autos.

4 Processo nº 0020631-57.2018.5.04.0014



Fase: Conhecimento

Movimentação processual: O processo está na tarefa “análise de conhecimento” desde 30.04.2019. Ocorre que o último andamento, datado de 23.04.2019, no feito diz respeito à certidão ter prazo da União decorrido. Todavia, o prazo da intimação já tinha decorrido em 02.04.2019. Deve a Unidade diligenciar na conclusão necessária ao prosseguimento do feito.

5

Processo nº 0020277-94.2016.5.04.0016

Fase: Liquidação

Movimentação processual: O processo está na tarefa “análise de liquidação” desde 14.05.2019. O prazo das partes decorreu dia 15.04.2019. No despacho de id 90cfbf5, o juízo determinou que a reclamada juntasse documentos necessários pelo perito para calcular os valores devidos em liquidação. Em 25.03.2019, a reclamada em resposta ao referido despacho não junta os documentos argumentando ser dever do autor. O autor, por sua vez, é notificado em 28.03.2019 da manifestação da reclamada e o prazo transcorre *in albis*. Deva a Unidade diligenciar no prosseguimento do feito.

6

Processo nº 0020464-06.2019.5.04.0014

Fase: Liquidação

Movimentação processual: O processo está na tarefa “iniciar liquidação” desde 10.05.2019. Foi proferido despacho no sentido de o reclamado se manifestar sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo reclamante, no prazo preclusivo de 08 dias, nos termos do parágrafo 2º do art. 879 da CLT. Ocorre que não há qualquer expediente de notificação da parte reclamada para a providência despachada em 10.05.2019.

7

Processo nº 0020468-43.2019.5.04.0014

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está na tarefa “iniciar execução” desde 03.05.2019. Trata-se de Carta Precatória executória que sequer teve início os procedimentos de prosseguimento há mais de dois meses.

8

Processo nº 0020481-42.2019.5.04.0014

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está na tarefa “iniciar execução” desde 07.05.2019. Trata-se de Carta Precatória executória que sequer teve início os procedimentos de prosseguimento há mais de dois meses.

9

Processo nº 0021151-51.2017.5.04.0014

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está na tarefa “cumprimento de providências” desde 30.04.2019, ou seja, há 69 dias. O último andamento diz respeito a despacho de id 0bb0737 datado de 03.04.2019, determinando a anotação da CTPS do reclamante e o cumprimento da decisão de id 3063f48 (datada de 27 de março de 2019) que determinou a tentativa de penhora de valores das executadas, via BacenJud.

10

Processo nº 0020779-39.2016.5.04.0014

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está na tarefa “cumprimento de providências” desde 14.02.2019. Há determinação no despacho de id 1b4a747, de 15 de janeiro de 2019, no sentido de serem expedidas as certidões para habilitação dos créditos no processo de recuperação judicial que tramita perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP, sob número 0060326-87.2018.8.26.0100 que até a presente data não foi cumprida. O último andamento do processo é de 14 de fevereiro de 2019 e diz respeito à certidão da Unidade de que os valores bloqueados foram liberados haja vista a competência do Juízo e da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP.

11

Processo nº 0021194-22.2016.5.04.0014

Fase: Execução



Movimentação processual: O processo está na tarefa “preparar comunicação” desde 04.04.2019, ou seja, 95 dias. Na decisão de id 78c527d, o juízo julgou extinta a execução. Ainda, determinou a intimação do reclamante para ciência de que não há saldo de depósitos nos presentes autos à serem liberados para executada INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO VIDA, conforme consta dos dados financeiros do processo. Determinou, também, que fossem liberadas as penhoras de créditos efetuadas nos autos, mediante expedição de ofício, e, após, registrados os pagamentos efetivados os autos, bem como a extinção da execução, e fosse efetuado o arquivamento. Ocorre que até a presente data não há certidão de cumprimento do determinado quanto aos ofícios e aos registros de pagamentos para fins de arquivamento. Deve, portanto, a Unidade diligenciar no cumprimento da decisão a fim de não alongar os prazos médios de arquivamento dos feitos.

12

Processo nº 0020491-23.2018.5.04.0014

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: O processo está na tarefa “análise de conhecimento” desde 09.05.2019. Deve ser cumprido o despacho de id 9e1ce80 que determina seja registrado homologado o acordo perante o CEJUSC-JT e, após, sejam revisados os autos para fins de arquivamento.

13

Processo nº 0020824-43.2016.5.04.0014

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está na tarefa “transitar em julgado”. Foi proferido despacho, id c8ccda1, em 16.05.2019 no sentido de intimar reclamante para depositar a CTPS em Secretaria para fins de anotação da reclamada ou supletivamente da Secretaria. O reclamante já realizou o depósito em 24.05.2019, conforme certidão da Unidade. Deve a Unidade diligenciar em cumprir a segunda parte do despacho de id c8ccda1 para que a reclamada seja notificada para que proceda a anotação.

14

Processo nº 0021025-06.2014.5.04.0014

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está na tarefa “registrar obrigações de pagar” desde 21.05.2019. Já decorreu o prazo da parte e dos interessados das notificações sobre os alvarás. O processo está apto para ser arquivado.

15

Processo nº 0020502-18.2019.5.04.0014

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está na tarefa “iniciar execução” desde 13.05.2019. Trata-se de Carta Precatória executória que sequer teve início os procedimentos de prosseguimento há quase dois meses.

8.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 05 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 100 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1

Processo nº 0094800-35.2006.5.04.0014

Aspectos gerais dos autos*:

Há lacuna e espaço em branco nas certidões das fls. 982-v; 985-v; 988-v; 990-v; 993-v; 1000-v; 1016-v e 1017-v em desacordo com o art. 211 do CPC.

Não há risco diagonal, nem carimbo de folha em branco nas fls. 1001-v e 1019-v (art. 107 da CPCR/19).

Lançamento de termo de juntada no verso de documento na fl.1008-v, em inobservância ao art. 105 CPCR/19.

Não foi observado no termo de juntada das fls. 1008-v a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos e aos documentos que, eventualmente, a acompanhem (art. 112, parágrafo único, CPCR/19).

Movimentação processual:

Processo sem movimentação desde 25/04/19 (fl. 1020).



2

Processo nº 0001176-82.2013.5.04.0014

Aspectos gerais dos autos*:

Há lacuna e espaço em branco nas certidões das fls. 286-v e 319-v em desacordo com o art. 211 do CPC.
Não foi observado no termo de juntada das fls. 288-v; 304-v a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos e aos documentos que, eventualmente, a acompanhem (art. 112, parágrafo único, CPCR/19).
Lançamento de termo de juntada no verso de documento na fl.297-v, em inobservância ao art. 105 CPCR/19.

Movimentação processual:

Processo sem movimentação desde 25/04/19 (fl. 324).

3

Processo nº 0129800-29.1998.5.04.0030

Aspectos gerais dos autos*:

O primeiro e o segundo volumes ultrapassam 200 (duzentas) folhas, em desacordo com o art. 108 da CPCR/19 e o art. 48 da CPGC
Não consta no registro de carga das fls. 138 e 411 a identificação do servidor que recebeu os autos (arts. 55 e 62 do CPGC).
Não foi observado no termo de juntada das fls. 138-v; 149-v e 154 a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos e aos documentos que, eventualmente, a acompanhem (art. 112, parágrafo único, CPCR/19).
Não há risco diagonal, nem carimbo de folha em branco nas fls. 145-v e 410-v (art. 107 da CPCR/19).
Ausência de termo de juntada para a petição das fls. 418/27, em desacordo com o art. 112 da CPCR/19.

Movimentação processual:

Processo sem movimentação desde 10/01/19 (fl. 542).

4

Processo nº 0072500-11.2008.5.04.0014

Aspectos gerais dos autos*:

Não foi observado no termo de juntada das fls. 1511-v e 1517-v a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos e aos documentos que, eventualmente, a acompanhem (art. 112, parágrafo único, CPCR/19).
Não há risco diagonal, nem carimbo de folha em branco na fl. 1515-v (art. 107 da CPCR/19).
Ausência de termo de juntada para o substabelecimento da fl.1516, em desacordo com o art. 112 da CPCR/19.
Não consta no registro de carga da fl. 1517 a identificação do servidor que recebeu os autos (arts. 55 e 62 do CPGC).

Movimentação processual:

Demora no impulso processual após a notificação da fl. 1504.
Petição protocolada em 11/02/19, sem movimentação até a data de análise dos autos por esta Vice Corregedoria.

5

Processo nº 0061800-44.2006.5.04.0014

Aspectos gerais dos autos*:

O oitavo volumes ultrapassa 200 (duzentas) folhas, em desacordo com o art. 108 da CPCR/19 e o art. 48 da CPGC
Não consta no registro de carga da fl. 1620; 1631; 1698; 1715; 1763 e 1774 a identificação do servidor que recebeu os autos (arts. 55 e 62 do CPGC).
Não foi observado no termo de juntada das fls. 1620-v; 1625-v; 1631-v; 1634-v; 1637-v; 1652-v; 1713-v; 1715-v; 1755-v; 1759-v; 1763-v; 1174-v e 1777-v e 1783-v a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos e aos documentos que, eventualmente, a acompanhem (art. 112, parágrafo único, CPCR/19).

Movimentação processual:

Petição protocolada em 21/03/19, sem movimentação até a data de análise dos autos por esta Vice Corregedoria.

** Os aspectos gerais dos autos são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2018, e de acordo com a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria de 2019.*

8.12 EXAME DOS LIVROS

8.12.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Nº do Processo

Prazo para Devolução dos Autos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1	0052700-07.2002.5.04.0014*	11/02/2019
2	0000683-08.2013.5.04.0014**	13/03/2019
3	0000279-54.2013.5.04.0014***	14/03/2019
4	0000966-31.2013.5.04.0014****	26/04/2019
5	0000466-62.2013.5.04.0014***	21/05/2019
6	0125500-91.2006.5.04.0014*****	13/06/2019
7	0138300-83.2008.5.04.0014	24/06/2019
8	0000712-29.2011.5.04.0014	25/06/2019
9	0000099-43.2010.5.04.0014	25/06/2019
10	0071800-84.1998.5.04.0014*****	28/06/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 11/07/2019)

*Expedidas notificações para devolução dos autos em 28/06 e 04/07/2019;

**Expedida notificação para devolução dos autos em 13/03/2019;

***Expedida notificação para devolução dos autos em 11/07/2019;

**** Expedida notificação para devolução dos autos em 28/06/2019;

***** Expedida notificação para devolução dos autos em 26/06/2019;

*****Deferido prazo suplementar com vencimento em 18/07/2019, porém continua pendente como prazo vencido.

8.12.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Nº do Processo		Prazo para Devolução dos Autos
1	0000959-44.2010.5.04.0014	19/11/2018

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 11/07/2019)

*Expedida notificação para devolução dos autos em 26/06/2019.

8.12.3 Mandados – Prazo de cumprimento vencido há mais de 30 dias

Em consulta ao Sistema InFOR em 12.07.2019 não foram constatados mandados em carga com Oficial de Justiça com prazo vencido há mais de 30 dias.

Nº do Processo PJe		Data da Distribuição
1	0020067-44.2019.5.04.0014	01/02/2019
2	0020459-86.2016.5.04.0014	10/04/2019
3	0021226-61.2015.5.04.0014	23/04/2019
4	0020965-62.2016.5.04.0014	10/06/2019
5	0020518-06.2018.5.04.0014	10/06/2019
6	0021360-88.2015.5.04.0014	10/06/2019
7	0021122-35.2016.5.04.0014	10/06/2019
8	0021018-77.2015.5.04.0014	10/06/2019

(Fonte: Consulta aos Sistemas inFOR e PJe em 12/07/2019)

8.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Diretora de Secretaria a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.



8.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Diretora de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

8.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Diretora de Secretaria informou que o Juiz, a requerimento do exequente, **determina** a citação do(s) sócio(s) em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art.795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, “g”, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016). Faz BACEN preventivo e instaura incidente nos próprios autos.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Constaram na Ouvidoria deste TRT 4 expedientes relativos a 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre durante o período correccionado, conforme abaixo.

Ano	Protocolo nº	Processo nº	Motivo	Situação
2018	838	0020865-44.2015.5.04.0014	Solicitação sobre andamento do processo	Arquivado
2018	564	0259200-62.1989.5.04.0014	Pedido de informações sobre o processo	Arquivado
2018	410	0021179-53.2016.5.04.0014	Solicitação sobre andamento do processo	Arquivado
2019	97	0020353-92.2018.5.04.0002	Denúncia	Arquivado

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, tendo em vista a média trienal de 1.601,67 processos, apresentou desempenhos no **Mapa Global de Desempenho - MGD** que a colocaram no 14º lugar entre as 43 Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual (de 1.501 a 2.000 processos por ano), no período de 2018/06 a 2019/05.

O **congestionamento processual da fase de conhecimento** obteve rendimento bem acima da média em comparação às demais Unidades de mesma faixa processual, alcançando o 10º lugar entre 43 similares.

No período anterior, em 31.05.2018, havia 981 processos pendentes, os quais somados a 1.268 casos novos e 05 sentenças anuladas e reformadas perfazem o total de 2.254 processos pendentes (18,09% abaixo da média de sua respectiva faixa, que tem o total de 2.751,72 processos pendentes). No período ora avaliado pelo MGD (2018/06 a 2019/05), foram proferidas 812 sentenças com resolução de mérito e conciliadas 501 demandas, perfazendo um total (1.313) de 8,33% abaixo do número de processos da média (1.432,37). O mesmo ocorre com o número de solucionados sem resolução de mérito (143 para 194,35), sendo a variação de -26,42%. Dessa forma, a produtividade da 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, neste quesito, no período de 2018/05 a 2019/04, alcança 64,60%, índice 9,27% acima da média das demais Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual (59,12%), sendo solucionados 1.456 processos.



Desde 30.06.2014 atua como Juiz Titular o Magistrado Daniel Souza de Nonohay e como Juíza Substituta lotada, desde 09.03.2011 a Magistrada Sonia Maria Pozzer. A produção total da 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (considerada, também, a atuação dos Juízes Artur Peixoto San Martin, Eduardo Batista Vargas, Jaqueline Maria Menta e Jorge Alberto Araújo) apresenta 02 sentenças líquidas, prolação de 810 sentenças não líquidas; bem como homologação de 501 acordos. Além disso, foram proferidas 143 decisões sem resolução de mérito e convertidos 56 processos em diligência, o que se mostra razoável para a tramitação processual da Unidade.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento, ao final do período avaliado, verifica-se aumento nos que aguardam a primeira sessão de audiência, pois passaram de 231 para 242. Contrariamente, o número de processos aguardando o encerramento da instrução baixou 27,38% (661 para 480). Por sua vez, os processos aguardando prolação de sentença no prazo tiveram acréscimo de 65 para 68 (4,62%), enquanto os com prazo vencido passaram de 24 para 14 (-41,67%).

O **congestionamento de incidentes processuais** obteve boa colocação em relação à média, ocupando o **17º lugar** entre as 43 Unidades Judiciárias similares.

Foram recebidos 783 incidentes processuais no período de 2018/06 a 2019/05 na Unidade Judiciária, número 2,28% acima da média de sua respectiva faixa de movimentação processual. Considerando o saldo de 248 incidentes pendentes de julgamento no ano anterior, o total de incidentes a julgar alcançou 1.031, número 1,64% acima da média verificada nas Unidades Judiciárias comparadas. O índice de produtividade (74,39%) em relação à média de sua respectiva faixa (69,40%) foi obtido pelo julgamento e baixa de 767 processos no período avaliado.

O **congestionamento processual da fase de execução** registrou desempenho médio, alcançando a **23ª colocação** entre as 43 Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual. Considerando que a 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre possui menor total de execuções pendentes de finalização (2.259 para 2.649,49), bem como um número inferior de processos com execução finalizada (426 para 540,56), no período compreendido entre 2018/06 a 2019/05, a produtividade da Unidade (18,86%) ficou 7,57% abaixo da média de sua respectiva faixa de movimentação processual (20,40%).

O **acervo de processos tramitando**, que baixou de 3.484 ações, em 31.05.2018, para 3.318 ações, em 31.05.2019, tem 71,43% de processos eletrônicos – PJE e 28,57% de processos físicos, ficando na **10ª posição** entre as 43 Unidades Judiciárias comparadas.

É oportuno referir que os processos pendentes de finalização na fase de conhecimento baixaram, no período avaliado pelo MGD, passando de 1.222 para 975, variação de -20,21%. Contrariamente, houve aumento de 401 para 487 nos processos pendentes de finalização na fase de liquidação, variação de 21,45%. Nos processos pendentes de finalização na fase de execução houve queda de 0,27%, passando de 1.827 para 1.822.

A **vazão processual** da 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre é a **26ª colocada** entre as demais Unidades Judiciárias similares. O número de casos novos nos últimos doze meses foi inferior ao número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades, diferença de 87 processos, com queda de seu acervo, conforme já referido. Assim, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (106,58%), evidencia um desempenho inferior à média da sua respectiva faixa (111,84%).

A **idade média das ações em instrução processual** na 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre baixou de 269,10 dias, no interregno de 2017/06 a 2018/05, para 224,38 dias, no período subsequente (variação de -16,62%), sendo a **8ª colocada** entre as 43 Unidades comparadas, pois o lapso de tempo alcançado é 81,27 dias mais célere do que a média da respectiva faixa de movimentação processual.

O **prazo médio da conclusão à prolação da sentença** nesta Unidade Judiciária obteve desempenho bem acima da média, sendo o **13º colocado** entre as 43 de mesma faixa processual, mesmo aumentando de 37,74 dias para 38,64 dias, no período correccionado, pois ainda é mais célere do que a média das demais Unidades em 17,91 dias.

A **idade média dos processos em execução** na 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre aumentou de 1.760,02 dias, no período de 2017/06 a 2018/05, para 1.901,43 dias, no período subsequente (variação de 8,03%). Assim, a Unidade Judiciária é menos célere (76,93 dias), o que a coloca em **26º lugar** neste indicador.

A **idade média dos processos em tramitação**, apresenta bom desempenho em relação às demais Unidades Judiciárias, sendo a **13ª colocada** entre as 43 comparadas, ainda que tenha aumentado de



1.536,42 dias para 1.679,04 dias, pois permanece 100,30 dias mais célere na sua respectiva faixa de tramitação processual.

O **índice de produtividade da Unidade Judiciária** (0,58) nos últimos doze meses é o 7º colocado entre as 43 comparadas.

Com pesos pré-definidos pela Corregedoria Regional, os índices de desempenho da 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre foram os seguintes: 0,35 no congestionamento processual da fase de conhecimento; 0,26 no congestionamento de incidentes processuais; 0,81 no congestionamento processual da fase de execução; 0,65 no acervo de processos tramitando; 0,74 na vazão processual; 0,56 na idade média das ações em instrução processual, 0,31 no prazo médio da conclusão à prolação da sentença; 0,76 na idade média dos processos em execução e 0,71 na idade média dos processos em tramitação.

A Unidade Judiciária apresenta bons indicadores, à exceção da vazão processual e idade média dos processos em execução (ambos no 26º lugar), o que demandará alguns esforços para que a 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre tenha condições de apresentar evolução de sua produtividade para os próximos períodos.

O **percentual da força de trabalho** da Unidade Judiciária, por sua vez, merece destaque, pois a força ideal da 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre é de 13 servidores, em razão da média processual trienal, e conta com 95% de força real de trabalho, observados os dias líquidos trabalhados pelos servidores lotados na 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

O **índice geral de desempenho** (0,55), por tudo isso, coloca a 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre no 14º lugar entre as 43 Unidades de sua respectiva faixa de movimentação processual (de 1.501 a 2.000 processos por ano), conforme constou da tabela do Mapeamento Global de Desempenho – MGD.

Outras considerações, ainda, são pertinentes para que se conclua acerca do desempenho da 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Na **relação entre casos novos e pauta**, a Unidade Judiciária não atende à expectativa, já que o percentual de audiências iniciais e unas em relação aos casos novos é 93,45%.

O **prazo médio das audiências iniciais**, no rito sumaríssimo, registrou queda de -19,59%, passando de 95,38 dias, no período de 2017/06 a 2018/05, para 76,70 dias, nos doze meses subsequentes. Igualmente, o prazo médio das audiências iniciais no rito ordinário teve queda de 97,24 dias para 70,81 dias, nos mesmos períodos, com variação de -27,18%.

O **prazo médio das audiências de encerramento da instrução**, no rito sumaríssimo, aumentou de 32,35 dias para 41,14 dias, no período avaliado. O rito ordinário, por sua vez, registrou acréscimo de 218,52 dias para 250,36 dias, com variação de 14,57%.

O **adiamento de pauta** registrou o índice total de 8,37% na 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, dentro do ideal não superior a 10% do número de audiências designadas.

As rotinas de secretaria elencadas no item 8 analisadas conjuntamente com o item 8.10 (registros nos sistemas informatizados) demonstram a necessidade de algumas alterações no fluxo de trabalho para melhorar a movimentação processual.

É necessária a constante verificação e correção dos incidentes processuais no sistema informatizado, considerando o número de processos em aberto. Importante mencionar que tais dados possuem reflexos inclusive nos processos de promoções dos magistrados.

A Unidade deve, ainda, sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, verificar a situação dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, a fim de evitar a desnecessária permanência de executados nos registros desse banco de dados.

A análise dos processos físicos, realizada por amostragem, demonstrou a necessidade de algumas correções nos procedimentos para evitar a repetição de alguns equívocos apurados no item 8.11, com a observância das determinações da CPR.

A Unidade conta com 13 servidores e está com a lotação completa. A rotatividade de servidores é baixa. A Diretora informa que está no cargo há apenas dois meses em razão da aposentadoria da antiga titular, de quem já era Assistente. A Unidade tem 2 estagiários. Os estagiários trabalham precipuamente nos processos físicos. Fazem prazos, notificações nos processos físicos, correios, juntadas nos processos físicos e atendem ao balcão. No sistema eletrônico, fazem as habilitações.

Os Assistentes de Execução – FC4 fazem todas as sentenças/minutas dos incidentes de execução.

A Diretora referiu que acompanha o cumprimento das metas da CNJ. Destacou que não adota ações específicas visando o seu atendimento, pois têm se cumprido conforme o próprio trabalho da Unidade.



Conforme relato da Diretora de Secretaria, todos os processos têm audiência inicial, com exceção dos que possuem ente público no polo passivo. A marcação é manual e feita pelos secretários de audiência. É feito o controle da triagem inicial pelos secretários de audiência e a marcação da audiência geralmente é diariamente. A Unidade determina a extinção do pedido quando há matéria acidentária. O encerramento da instrução é realizado, em regra, em audiência, com marcação de data de sentença pelo Juiz Titular, sendo que a Juíza Substituta adia *sine die*. São raras as ocorrências de audiências de conciliação nas fases de execução e/ou de liquidação. É realizado principalmente quando as partes o solicitam e, normalmente, enviam para o CEJUSC. Não contam com pauta própria, são feitas mediante encaixe. A Unidade não produz sentenças líquidas, em regra.

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a unidade não utilizou o SAT.

Na organização do trabalho, cinco servidores trabalham nos processos físicos e, nos eletrônicos, todos os servidores, cujas atividades são realizadas por tarefa.

Por fim, merece destaque a receptividade e o tratamento cordial dispensado a esta Vice-Corregedoria durante a inspeção.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21.11.2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que “*Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de*



minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Dessarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos do Provimento n. 01/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto no Provimento CSJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019.

12.1.6 Acervo de processos tramitando

Recomenda-se que, sempre que possível, as Unidades utilizem o módulo Cadastramento da Liquidação e Execução – CLE, disponível no PJeJT, para converter a tramitação do processo físico em eletrônico, com a finalidade de unificar, simplificar e agilizar a tramitação processual na Unidade.

12.2 Juízes



Considerando as dificuldades de notificação através dos correios em tempo hábil, recomenda-se que, na medida do possível, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais.

12.3 Secretaria

5.2.3 (Meta CNJ 3/2018)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações nesse ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida.

Item 8.7 (Execuções Reunidas)

Recomenda-se à Unidade que proceda a reunião de execuções, com a inclusão dos reclamantes e seus advogados no polo ativo do processo escolhido como matriz.

Observe a secretaria que, para reunir as execuções da forma ora recomendada, os processos a serem reunidos devem se encontrar na fase de execução de sentença, já decorridos os prazos de impugnações/embargos à execução/agravos de petição.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Juízes

Item 6.5 (Prazo Médio das Audiências de Encerramento da Instrução)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o lapso de 180 dias para o encerramento da instrução desde a realização da audiência inicial.

13.2 Secretaria

Item 8.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.9. Em face disso, determina-se a exclusão do BNDT dos dados dos reclamados do processo nº 0000499-57.2010.5.04.0014, mediante o lançamento do movimento “*Registrada a exclusão de dados de ‘nome da parte’ no BNDT*” no sistema PJe-JT” OU o registro no campo “*quitado*” na respectiva aba do sistema inFOR, em face do pagamento integral do débito.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

Item 8.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Observe a Unidade que a conclusão para solução dos embargos de declaração no PJe, independentemente da fase processual em que se encontre, deve ser para “DECISÃO”, complemento “dos embargos de declaração”, registrando-se posteriormente uma das soluções oferecidas pelo sistema PJe, procedimento que deve ser adotado em relação ao processo nº 0020780-24.2016.5.04.0014.



Determina-se, também, que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.

8.10.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “*controle de valores*” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.10.3 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em 70 autos parados. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo exemplificados e todos que estejam em situação similar. Para tanto:

- a) registre, se for o caso, a suspensão do processo nº 0001407-80.2011.5.04.0014, dentre outros.
- b) atualize os registros do processo nº 0001273-53.2011.5.04.0014, a fim de constar que os autos aguardam julgamento de agravo de petição, dentre outros.
- c) impulse o processo nº 0075500-19.2008.5.04.0014, dentre outros.
- d) remeta os autos do processo nº 0062700-13.1995.5.04.0014 ao TRT para julgamento de agravo de petição.
- e) examine a petição protocolada em 19/03/2019 e tome as medidas cabíveis, no processo nº 0001324-64.2011.5.04.0014, dentre outros.

Itens 8.10.4 e 8.10.4.1 (Processo Judicial Eletrônico – PJe e Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) Realize a conclusão necessária ao prosseguimento do processo nº 0020872-31.2018.5.04.0014;
- b) Regularize a movimentação do processo nº 0020138-46.2019.5.04.0014;
- c) Cumpra o despacho (Id: 78c527d) proferido no processo nº 0021194-22.2016.5.04.0014;
- d) Cumpra o despacho (Id: 9e1ce80) proferido no processo nº 0020491-23.2018.5.04.0014
- e) Realize a conclusão necessária ao prosseguimento do processo nº 0020631-57.2018.5.04.0014;
- f) Recomenda-se que o próprio servidor que minutar o despacho ou a decisão, bem como o responsável por secretariar as audiências, elabore os expedientes e os atos de comunicação correspondentes, sempre registrando as movimentações necessárias no PJE, para que não ocorra o atraso verificado no processo nº 0020464-06.2019.5.04.0014.
- g) Como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no processo nº 0021151-51.2017.5.04.0014, cumpra, com a maior brevidade possível, a determinação referente ao acionamento do convênio Bacenjud para tentativa de bloqueio de valores;
- h) Como forma de evitar a recorrência do atraso no andamento processual identificado no processo nº 0020779-39.2016.5.04.0014; cumpra, com a maior brevidade possível, as determinações contidas nos despachos e decisões proferidos em fase de execução de sentença, em especial, no que concerne à expedição de certidão de habilitação de crédito em juízo falimentar e a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do artigo 517 do CPC;
- i) Sempre cumpra de imediato as determinações relativas à expedição dos atos de notificação destinados às partes e a terceiros, como forma de evitar a recorrência do atraso processual identificado no processo 0020824-43.2016.5.04.0014;



- j) Em razão do apontamento realizado no processo nº 0020277-94.2016.5.04.0016, aprecie, com a maior brevidade possível, as petições protocoladas em fase de liquidação de sentença, em especial, no que concerne aos esclarecimentos relativos aos cálculos já elaborados e apresentados em momento anterior;
- k) Em decorrência das pendências constatadas nos processos nºs 0021619-15.2017.5.04.0014, 0020468-43.2019.5.04.0014, 0020481-42.2019.5.04.0014, 0020502-18.2019.5.04.0014 e 0021025-06.2014.5.04.0014, quando as condições processuais para o prosseguimento já estejam materializadas em cada caso concreto, sempre realize a movimentação imediata dos autos para a tarefa pertinente à tramitação efetiva.

Item 8.11 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, fazendo constar, de forma legível, o conteúdo, o nome e o cargo do servidor que os subscreve, bem como a data em que foi realizado o ato (art. 55 e 62 do CPCG e art. 140 e 142 da CPCR/19), evitando ainda lacunas e espaços em branco (art. 211 do CPC);
- b) adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 107 da CPCR/19;
- c) observe no termo de juntada a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos, bem como aos documentos que a acompanhe (art. 112 e parágrafo único, CPCR/19).
- d) adote o procedimento correto quanto ao termo de juntada de documentos, petições e manifestações de qualquer espécie, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que houve a última movimentação processual, conforme o disposto no art. 112 da CPCR/19.
- e) proceda à abertura de novo volume quando os autos atingirem aproximadamente duzentas folhas (art. 108 da CPCR/19 e art. 48 da CPCG).
- f) observe o preenchimento dos requisitos essenciais nos termos de carga, em atendimento ao art. 74 da CPCR/19.

Itens 8.12.1 e 8.12.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias)

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados nos itens 8.12.1 e 8.12.2 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR.

Determina-se que sejam registradas no sistema informatizado as dilações de prazo deferidas.

Item 8.12.3 (Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido há mais de 30 dias)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido há mais de 30 dias, listados no item 8.12.3 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, especialmente em relação aos mandados de penhora.

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com o Juiz Titular, Daniel Souza de Nonohay, a Juíza Substituta lotada, Sonia Maria Pozzer, a Diretora de Secretaria, Daniella Antanavicius Fernandes Souza e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, o Vice-Corregedor Regional esteve na Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre no dia 17.07.2019, das 16h às 16h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa Vara do Trabalho.

15 PRAZO PARA RESPOSTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A Diretora de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato .PDF/A **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 2116/2019** sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

16 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Daniel Souza de Nonohay, pela Juíza Substituta lotada, Sonia Maria Pozzer, pela Diretora de Secretaria, Daniella Antanavicius Fernandes Souza, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Andreia Lucrecio de Macedo, Assessora da Vice-Corregedoria Regional, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Vice-Corregedor Regional /e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vice-Corregedor Regional